



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1144.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

LEI MUNICIPAL N.º 201 / 2.002

“Autoriza a celebração de Convênio e Aditamentos com o Centro Social São José/Casa de Apoio ao Menor Carente “Adelina Aloe” e outras providências”

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **autorizado** a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com a entidade Centro Social São José / Casa de Apoio ao Menor Carente "Adelina Aloe", inscrita no CNPJ sob nº 51.499.689/0001-81, sediado à Estrada Vicinal que liga Santa Cruz do Rio Pardo a Bernardino de Campos, s/nº, Fazenda Boa Vista, município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, objetivando o atendimento e internação pela entidade, de crianças e adolescentes recolhidos pelo Juízo da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar deste município, quando da aplicação das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), mediante ajuda de custo, por menor internado, no valor correspondente a: tratando-se de criança com graves deficiências mentais - dois e meio salários mínimos mensais; e, demais - 80% do salário mínimo mensal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 27 de março de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 08, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 27 / 03 / 2002

Anibal Feliciano
Prefeito Municipal